

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SEC08, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 706676/2023 AUTUADO: Raimundo Fernando Fontes Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por prosseguimento de obra embargada, de acordo com o Artigo 61, Inciso III, DA LEI Nº 9281/2017.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 9.281/2017, Art. 61º, Inciso III - Prosseguimento de obra interdita.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 706677/2023 AUTUADO: Ricardo Marcelino dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por conclusão de obra, sem o devido alvará da SEDUR/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 9.281/2017, Art. 59º - Inexistência de Alvará de Licença ou de Autorização, peças gráficas ou projetos aprovados, quando for o caso, no local de obra.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 803333/2023 AUTUADO: Cristal Gas LTDA - ME

DESCRIÇÃO DO FATO: Por se encontrar exibindo publicidade, sem a devida licença desta PMS/SEDUR. Letreiro Identificador Preexistente 01 X 21 X 4,00 X 0,80 NACIONALGÁS + LOGOMARCA.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 30.095/2018, art. 50º, inciso I - Consideram-se infrações passíveis de punição: I - Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 803334/2023 AUTUADO: Cristal Gas LTDA - ME

DESCRIÇÃO DO FATO: Por se encontrar desenvolvendo atividades sem o devido alvará de licença desta PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º5503 Art.8: Dependem de Alvará de Licença ou Autorização: Inciso: I. O funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização,

religioso de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, e as empresas em geral;

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 900251/2022 AUTUADO: Mairi de Souza e Vellame

DESCRIÇÃO DO FATO: Lavra-se este Termo Complementar do Auto Infração nº 900251, para a seguinte retificação:

Onde lê-se: Mairi de Souza Vellame

Leia-se: Mairi de Souza e Vellame

Leia-se no cabeçalho do referido Auto de Infração, CPF 78228417500

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1203152/2023 AUTUADO: Caio Cesar Conceição Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Onde lê-se, no auto, endereço bairro: Nordeste de Amaralina, favor considerar bairro: Nordeste.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 10 de Outubro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 006/2023**POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8.286/2012, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público que estabelece condições e exigências para seleção de propostas que visem a implementação das ações formativas das Escolas Criativas Boca de Brasa, de acordo com a metodologia definida, em 10 (dez) Polos Criativos Boca de Brasa nas regiões administrativas correspondentes aos Territórios/Prefeituras-Bairro de: Cajazeiras, Centro/Brotas, Cidade Baixa, Subúrbio/Ilhas, Valéria, Pau da Lima, Itapuá, Liberdade/São Caetano, Barra/Pituba e que sejam oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social, estabelecidas em Salvador, em prazo mínimo estabelecido neste Edital, interessadas e aptas a celebrar parceria com o Município por meio de Termo de Colaboração.

2. DOS PRAZOS

Onde se lê:

2.1 A execução das propostas deverá considerar um período de 13 (treze) meses previsto entre novembro de 2023 e dezembro de 2024.

Leia-se:

2.1 A execução das propostas deverá considerar um período de até 13 (treze) meses previsto entre janeiro de 2024 e janeiro de 2025.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Onde se lê:

3.1 Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão oriundos da Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.0006.107800 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa, com aporte financeiro de até R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Leia-se:

3.1 Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão oriundos das Fontes 1.500 - Tesouro e 1.501 - Outros Recursos do Tesouro, Projeto/Atividade:117500 - Salvador Potencial - Desenvolvimento da Nova Matriz Econômica, e Fontes 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro e 2.500.1 - Ex. Anterior -Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro,

Projeto/Atividade 13.392.0006.218200 - Boca de Brasa - Atividades Culturais nas Comunidades, com aporte financeiro de até R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA

Onde se lê:

PROGRAMA 02: ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS		
MACROETAPA DA METODOLOGIA	PRINCIPAIS MARCOS EXECUTIVOS DAS MACROETAPAS POR POLO CRIATIVO BOCA DE BRASA	TEMPORALIDADE
1º MACROETAPA: PLANEJAMENTO, MOBILIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS	LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS E POTENCIAIS INSTITUIÇÕES APOIADORAS DA MOBILIZAÇÃO PARA PARTICIPANTES DOS CURSOS DE INICIAÇÃO; REALIZAÇÃO DE ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA AS FORMAÇÕES; SELEÇÃO DAS INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA;	3 MESES
2º MACROETAPA: ACELERAÇÃO DAS INICIATIVAS	ELABORAÇÃO DE 15 DIAGNÓSTICOS POR INICIATIVA SELECIONADA; ELABORAÇÃO DE 15 PLANEJAMENTOS POR INICIATIVA SELECIONADA; REALIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS SOCIOEMOCIONAIS, DE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO, E INDIVIDUAIS, DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DAS INICIATIVAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 BOLSAS ESTÍMULOS - PRÊMIO EU SOU BOCA DE BRASA PARA 10 INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS E PARTICIPANTES DA ACELERAÇÃO;	6 MESES
3º MACROETAPA: DIFUSÃO DAS INICIATIVAS	REALIZAÇÃO DE DUAS EDIÇÕES DO BOCA DE BRASA APRESENTA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL BOCA DE BRASA	AO LONGO DO PROCESSO
4º MACROETAPA: CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO	CERTIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS QUE COMPLETAREM OS REQUISITOS MÍNIMOS EM TODAS AS MENTORIAS REALIZADAS; APLICAÇÃO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO	AO FINAL DO PROCESSO

Leia-se:

PROGRAMA 02: ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS		
MACROETAPA DA METODOLOGIA	PRINCIPAIS MARCOS EXECUTIVOS DAS MACROETAPAS POR POLO CRIATIVO BOCA DE BRASA	TEMPORALIDADE
1º MACROETAPA: PLANEJAMENTO, MOBILIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS	LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS E POTENCIAIS INSTITUIÇÕES APOIADORAS DA MOBILIZAÇÃO PARA PARTICIPANTES DOS CURSOS DE INICIAÇÃO; REALIZAÇÃO DE ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA AS FORMAÇÕES; SELEÇÃO DAS INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA;	3 MESES
2º MACROETAPA: ACELERAÇÃO DAS INICIATIVAS	ELABORAÇÃO DE 15 DIAGNÓSTICOS POR INICIATIVA SELECIONADA; ELABORAÇÃO DE 15 PLANEJAMENTOS POR INICIATIVA SELECIONADA; REALIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS SOCIOEMOCIONAIS, DE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO, E INDIVIDUAIS, DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DAS INICIATIVAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE 15 BOLSAS ESTÍMULOS - PRÊMIO EU SOU BOCA DE BRASA PARA 15 INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS E PARTICIPANTES DA ACELERAÇÃO;	6 MESES
3º MACROETAPA: DIFUSÃO DAS INICIATIVAS	REALIZAÇÃO DE DUAS EDIÇÕES DO BOCA DE BRASA APRESENTA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL BOCA DE BRASA	AO LONGO DO PROCESSO
4º MACROETAPA: CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO	CERTIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS QUE COMPLETAREM OS REQUISITOS MÍNIMOS EM TODAS AS MENTORIAS REALIZADAS; APLICAÇÃO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO	AO FINAL DO PROCESSO

* OS PRAZOS DE REALIZAÇÃO DAS MACROETAPAS PODERÃO SER ADEQUADOS, RESPEITANDO A TEMPORALIDADE DEFINIDA NO EDITAL DE ATÉ 13 MESES.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 07/2023
CURTO CIRCUITO DAS ARTES

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando a realização do Curto Circuito das Artes, voltado à dinamização dos Espaços Culturais sob sua administração, e de acordo com o Convênio/ Funarte nº 45/2022, Plataforma +Brasil nº937137/2022, torna público o presente edital de premiação de propostas de espetáculos, exposições e residência artística, de artistas, grupos e/ou coletivos artísticos culturais, representados por Micro Empreendedor Individual - MEI e pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, certificadas para atividades do campo da cultura ou com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município de Salvador, nos termos da Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.453/2023, Portaria Ministerial (Minc) nº 33/2014, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 23.856/2013, Lei Municipal 8.551/2014 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DAS PROPOSTAS

Onde se lê:

2.17 Propostas oriundas de grupos e coletivos artísticos culturais, representados por pessoa jurídica deverão comprovar vínculo por declaração de representação, conforme modelo, que contenha a anuência dos integrantes, podendo ser assinada eletrônica ou digitalmente, em conformidade com os requisitos fixados pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (icpbrasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Leia-se:

2.17 Propostas oriundas de artistas, grupos e coletivos artísticos, representados por pessoa jurídica deverão comprovar vínculo por declaração de representação, que contenha a anuência do diretor artístico ou do produtor do espetáculo ou do artista individual ou ainda de, pelo menos, metade dos integrantes do grupo ou espetáculo, podendo ser assinada eletrônica ou digitalmente.

4. INSCRIÇÃO

Onde se lê:

4.5 Será exigida no ato da inscrição online, além dos documentos indicados anteriormente, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos obrigatórios para todas as categorias:

- a) Extrato de ausência de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da proponente;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da proponente;
- d) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da proponente;
- e) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso da proponente MEI;
- f) Contrato Social no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos ou Estatuto Social no caso de instituição sem fins lucrativos;
- g) Ata de eleição e/ou posse do representante legal no caso de proponente instituição sem fins lucrativos;
- h) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do titular MEI proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- i) Carta de representação, conforme modelo, que contenha a anuência dos integrantes do grupo ou coletivo e que comprove o vínculo com pessoa jurídica proponente;
- l) Declaração do proponente informando que o orçamento respeita os tetos de valores definidos na Portaria MinC nº33/2014.

Leia-se:

4.5 Será exigida no ato da inscrição online, além dos documentos indicados anteriormente, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos obrigatórios para todas as categorias:

- a) Extrato de ausência de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da proponente;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da proponente;
- d) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da proponente;
- e) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso da proponente MEI;
- f) Contrato Social no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos ou Estatuto Social no caso de instituição sem fins lucrativos;
- g) Ata de eleição e/ou posse do representante legal no caso de proponente instituição sem fins lucrativos;
- h) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do titular MEI proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- i) Carta de representação, conforme item 2.17;
- j) Declaração do proponente informando que o orçamento respeita os tetos de valores definidos na Portaria MinC nº33/2014.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 01/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

- 1- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo, que solicitou prorrogação de posse.
 - 2- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, do candidato abaixo, em face do deferimento do pedido.
- Nomeado através do DOM nº 8.619 de 14/09/2023.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAIO FILIPE PALMEIRA ALVES DA SILVA	926006035	858.33X.XXX-XX	53	297º

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de outubro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES DA SEDUR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEDUR, para Assembleia Setorial com paralisação de 24hs, no dia 20 (sexta -feira) de outubro de 2023, às 7h:00, em frente ao Edifício Thomé de Souza, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3224, Itaipura, nesta capital,

para deliberar os seguintes pontos de pauta:

- 1. Manutenção do plano de saúde da promedica;
- 2.0 que ocorrer

Salvador, 10 de outubro de 2023

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador de Administrativo e Financeiro



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL